



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito  
Federal  
Gabinete  
Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de  
Vizinhança

Decisão n.º 8/2024 - SEDUH/GAB/CPA-EIV

Brasília-DF, 15 de agosto de 2024.

**Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA/EIV)**  
**51ª Reunião Ordinária**

**Assunto:** Medida Mitigadora 6 do Termo de Compromisso nº 02/2020.

**Processo referência:** 00390-00004688/2021-75

**1. DECISÃO**

A Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV, no uso de suas atribuições conferidas pelo [Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022](#), que regulamenta a [Lei 6.744, de 07 de dezembro de 2020](#), que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso nº 02/2020 teve origem no cumprimento da determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e objetiva consolidar e garantir a execução de medidas mitigadoras por diversos empreendimentos, de forma coletiva, em continuidade ou renovação do estipulado no Termo de Compromisso nº 02/2008, sendo objetivo do Termo de Compromisso fixar responsabilidades e obrigações na execução das medidas mitigadoras com base no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV aprovado pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2012;

CONSIDERANDO que é objetivo do Termo de Compromisso nº 02/2020 garantir a execução de procedimentos e ações de maneira a minimizar os impactos urbanísticos gerados pelos empreendimentos incorporados na Região Administrativa do Guará - RA X, tendo em vista que o EIV aconteceu *a posteriori* da implantação da maioria dos empreendimentos, e foi elaborado para corrigir a inobservância da exigência do Plano Diretor Local (PDL) do Guará no licenciamento de obras;

CONSIDERANDO que a identificação das medidas mitigadoras se dá com base em seu papel de *“prevenir, eliminar, minimizar e compensar os efeitos adversos de empreendimento ou atividade com risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população”*, independentemente dos custos efetivamente investidos para a sua execução;

CONSIDERANDO que é urgente a implementação das medidas mitigadoras dos impactos decorrentes da implantação dos empreendimentos signatários do Termo de Compromisso nº 02/2020, a fim de mitigar os impactos no seu entorno e preservar os interesses gerais e coletivos;

CONSIDERANDO que o projeto a ser desenvolvido pela COPROJ/SEDUH, consoante definido no TC 02/2020, reiterado no Parecer Técnico 2/2020 - CPA/EIV (66858411);

CONSIDERANDO que o levantamento topográfico e a execução da Medida Mitigadora 6 do TC 02/2020, a qual diz respeito à *“Implantação de calçadas não construídas nas rotas de desejo das viagens de pedestres, localizadas em raios de abrangência definidos no EIV, e adequação, quando*

necessário, garantindo-se a acessibilidade na travessia até o meio-fio oposto, conforme a NBR 9050/2020”, é de responsabilidade da Compromissária Victória Construções e Incorporações Ltda;

CONSIDERANDO que a empresa compromissária fez opção pelo pagamento ao Distrito Federal conforme faculdade prevista no art. 42 do Decreto nº 43.804/2022, consoante carta resposta (104091687);

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação do escopo do projeto a ser elaborado pela SEDUH, caso necessário e, conseqüente orçamento de valores a serem empenhados na execução da obra a fim de viabilizar o cumprimento da Medida Mitigadora 6, e da Medida Mitigadora 5, que diz respeito à arborização dessas mesmas rotas;

CONSIDERANDO que a Administração Regional do Guar´ (RA X) detém compreensão das particularidades do local de implantação das medidas;

A CPA/EIV, em atendimento ao disposto no referido decreto, **decide**:

1. Notificar a Administração Regional do Guar´ (RA X) a realizar levantamento da situação das calçadas e da acessibilidade no raio de abrangência do EIV e identificar aquelas que necessitam de intervenção nos termos do escopo da medida 5 e 6 do TC 02/2020.
2. Conceder o prazo de 90 dias corridos para apresentação do Relatório a ser produzido pela Administração Regional do Guar´ (RA X) a contar do envio do material relativo ao EIV pela Unidade de Gestão do EIV – UEIV/SUALIC/SEDUH, tendo em vista que as medidas mitigadoras e compensatórias de EIV constituem obras de interesse público e seus projetos devem ter prioridade de análise nos órgãos afetos, consoante art. 66 do Decreto 43.804/2022.

## 2. ASSINATURAS

**MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA**

Presidente - CPA/EIV

Titular do órgão gestor do Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal - SEDUH

**SAMUEL ARAÚJO DIAS DOS SANTOS**

Suplente do órgão gestor do Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal - SEDUH

**CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO**

Titular da Unidade Gestora de EIV - UEIV/SEDUH

**FELLIPE CAVALCANTE**

Suplente da Unidade Gestora de EIV - UEIV/SEDUH

**VITOR RECONDO FREIRE**

Titular da Unidade de Elaboração e Aprovação de Projetos de Urbanismo, Paisagismo e Sistema Viário  
- SUPROJ/SEDUH

**MARCIO BRITO SILVA FERREIRA**

Suplente da Unidade de Elaboração e Aprovação de Projetos de Urbanismo, Paisagismo e Sistema Viário - **SUPROJ/SEDUH**

**RICARDO AUGUSTO DE NORONHA**

Titular da Unidade de Gestão do Território - **SCUB/SEDUH**

**ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI**

Suplente da Unidade de Gestão do Território - **SCUB/SEDUH**

**LETICIA LUZARDO DE SOUSA**

Titular da Unidade de Gestão do Território - **SUDEC/SEDUH**

**AMANDA CARVALHO FERNANDES**

Suplente da Unidade de Gestão do Território - **SUDEC/SEDUH**

**JULIANA MACHADO COELHO**

Titular da Unidade de Planejamento Urbano - **SUPLAN/SEDUH**

**SÍLVIA BORGES DE LÁZARI**

Suplente da Unidade de Planejamento Urbano - **SUPLAN/SEDUH**

**CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA**

Titular do órgão responsável pela Fiscalização de Obras Públicas no Distrito Federal - **DF LEGAL**

**ANTÔNIO DIMAS DA COSTA JUNIOR**

Suplente do órgão responsável pela Fiscalização de Obras Públicas no Distrito Federal - **DF LEGAL**

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

Titular do órgão responsável pela Execução de Obras Públicas no Distrito Federal - **SODF**

**MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**

Suplente do órgão responsável pela Execução de Obras Públicas no Distrito Federal - **SODF**

**ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**

Titular do órgão responsável pela Gestão e Políticas de Mobilidade do Distrito Federal - **SEMOB**

**RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA**

Suplente do órgão responsável pela Gestão e Políticas de Mobilidade do Distrito Federal - **SEMOB**

**RONEY TANIOS NEMER**

Titular do órgão executor de Políticas Públicas Ambientais e de Recursos Hídricos do Distrito Federal - **IBRAM**

**NATHALIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA**

Suplente do órgão executor de Políticas Públicas Ambientais e de Recursos Hídricos do Distrito Federal - **IBRAM**

**LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS**

Titular - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - **CAESB**

**ÉRIKA APARECIDA DA SILVA**

Suplente - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - **CAESB**

**EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA**

Titular - Companhia Energética de Brasília - **CEB**

**BRUNA GONÇALVES RODRIGUES**

Suplente - Companhia Energética de Brasília - **CEB**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

Titular - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - **NOVACAP**

**HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA**

Suplente - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - **NOVACAP**

**TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**

Titular - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - **DETRAN**

**JAQUELINE MENDONÇA TORRES DE BRITTO**

Suplente - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - **DETRAN**

**FAUZI NACFUR JÚNIOR**

Titular - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF**

## LORENA MILEIB BURGOS

Suplente - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF**

## MARIANA ALVES DE PAULA

Titular da Unidade de Licenciamento de Obras - **CAP/SEDUH**

## TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA

Suplente da Unidade de Licenciamento de Obras - **CAP/SEDUH**



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA APARECIDA DA SILVA - Matr.0052579-0, Membro da Comissão**, em 16/08/2024, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS - Matr.0274256-X, Presidente da Comissão suplente**, em 16/08/2024, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA - Matr.0197865-9, Membro da Comissão suplente**, em 16/08/2024, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RECONDO FREIRE - Matr.0152629-4, Membro da Comissão**, em 16/08/2024, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA ALVES DE PAULA - Matr.0158072-8, Membro da Comissão**, em 16/08/2024, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR - Matr.0091451-7, Membro da Comissão suplente**, em 16/08/2024, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CARVALHO FERNANDES - Matr.0281327-0, Membro da Comissão suplente**, em 16/08/2024, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA MILEIB BURGOS - Matr.0221606-X, Membro da Comissão suplente**, em 16/08/2024, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GONÇALVES RODRIGUES - Matr.0007509-4, Membro da Comissão suplente**, em 16/08/2024, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MENDONCA TORRES DE BRITTO - Matr.0250361-1, Membro da Comissão suplente**, em 16/08/2024, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 16/08/2024, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELLIPE WALISSON DE SOUZA CAVALCANTE - Matr.0276025-8, Membro da Comissão suplente**, em 16/08/2024, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA BORGES DE LAZARI - Matr.0273821-X, Membro da Comissão suplente**, em 16/08/2024, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA - Matr.0276406-7, Membro da Comissão**, em 16/08/2024, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matr.0273773-6, Membro da Comissão**, em 17/08/2024, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148602291)  
verificador= **148602291** código CRC= **367DDB8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br)